ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI MUNICIPAL Nº 7.417, 05 DE OUTUBRO DE 2011.

Declara situação de emergência e contrata emergencialmente servidores para trabalharem na Equipe Básica do SAMU.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

Faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada situação de emergência para atendimento da necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º O Poder Executivo contrata servidores, de acordo com a relação abaixo, em caráter emergencial, com base na Lei Complementar nº 07/90, do Quadro dos Servidores efetivos, para trabalharem na Equipe Básica dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

Nº	CARGO	SALÁRIO – R$
01	Enfermeiro Coordenador do SAMU	1.800,00
05	Condutor do SAMU	839,02
05	Técnico de Enfermagem do SAMU	1.069,45

§ 1° O contrato emergencial terá vigência pelo período de seis (06) meses, prorrogáveis por igual período.

§ 2° As pessoas contratadas deverão ser as selecionadas na listagem que resultou da avaliação do SAMU 1ª Etapa, realizado pela Coordenação Estadual do SAMU.

Art. 3° As atribuições e responsabilidades pertinentes aos cargos estão descritas na Lei Municipal n° 7.327 de 1° de abril de 2011 que indica: cargo; atribuições sintética e analítica; condições de trabalho geral e especial; recrutamento: forma e requisitos.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, através de recursos próprios, repasses estaduais, do Fundo Estadual de Saúde e repasses Federais, do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, exercendo seus efeitos a **contar de 1° de outubro de 2011.**

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2011.

AYLTON MAGALHÃES
Prefeito

Registre-se e Publique-se no Painel de Publicação da Prefeitura:

CRISTIAN CEMIN
Secretário da Administração
e Controle de Orçamento

IMD